



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 5.530, de 10 de janeiro de 2013.**

“Dispõe sobre o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais.”

**ACIR DOS SANTOS**, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições conferidas por lei, nos termos do art. 37, XXII da CF/88, art. 199 do Código Tributário Nacional e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e no art. 585, inciso VII da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e à vista do contido no processo protocolizado nº 500/2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As Certidões de Dívida Ativa do Município, de suas Autarquias e Fundações poderão ser levadas a protesto extrajudicial.

**Art. 2º.** Para fins deste Decreto, o Município de Ferraz de Vasconcelos poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas para a divulgação de informações previstas no inciso II do §3º do art. 198 da Lei nº 5.172, de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 10 de janeiro de 2013.

  
ACIR DOS SANTOS  
(ACIR FILLÓ)  
PREFEITO

  
ADAIR LOREDO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

 



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 5.530/2013 - fls.2**

SHIRLEY ROBERTA DE OLIVEIRA MARIANO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ARNALDO ANTUNES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

